



MUNICÍPIO DE CURITIBA

1

Termo de Cooperação Técnica nº 24.801 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, por meio da sua Secretaria Municipal da Educação, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**.

PUBLICADO NO D.O.M.

Nº 114 DE 15/06/2022

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86 neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação **MARIA SÍLVIA BACILA**, inscrita no CPF/MF n.º 747.846.849-72, e de outro lado a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 77.538.510/0001-41, sediada na Rua Brasilino Moura, 253, Curitiba/PR, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, neste ato representado por **FERNANDO ESTEVÃO DENEKA**, CPF n.º 014.708.779-10, tendo em vista o contido no Processo Eletrônico nº 01-058.580/2022, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 610/2019, decidiram firmar o presente Termo de Cooperação Técnica mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente por objeto promover ações conjuntas destinadas à execução do Projeto “OAB nas Escolas”, visando a cooperação técnico-institucional entre as partes para a formação cidadã nas escolas municipais com a finalidade de levar às salas de aula noções básicas sobre Constituição, Democracia, Cidadania, Direito Civil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Proteção da Mulher, Direito ao Trabalho, Direito do Consumidor e Direito Previdenciário e Assistencial para as escolas que ofertam EJA Fase I, atendimento das turmas de migrantes e da ampliação no Programa Comunidade Escola, com o objetivo de conscientizar aos alunos acerca da importância do exercício da cidadania no Estado Democrático de Direito, bem como orientá-los sobre os direitos e garantias fundamentais de cada um, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado o qual é parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá o prazo de vigência até 31/12/2023 com início a partir da sua assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos legais.

Parágrafo Primeiro

Caso a assinatura do presente contrato seja realizada

FED



MUNICÍPIO DE CURITIBA

presencialmente, a data de início de sua vigência será contada a partir daquela indicada acima das assinaturas, no final do instrumento.

Parágrafo Segundo

Caso a assinatura do presente contrato seja realizada digitalmente, considera-se o contrato celebrado na data da última assinatura, dentre as partes contratantes.

Parágrafo Terceiro

O presente Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado por Termo Aditivo, desde que as partes manifestem interesse e apresentem justificativa prévia em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, apresentando novo Plano de Trabalho para o período objeto da prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA

São atribuições do **MUNICÍPIO**, por meio da sua Secretaria Municipal da Educação de Curitiba – SME:

- I - Disponibilizar e organizar o espaço nas escolas municipais que ofertam a modalidade da Educação de Jovens e Adultos para realização de palestras sobre cidadania;
- II - Divulgar a data das palestras para os estudantes e comunidade.

São atribuições da **INSTITUIÇÃO**:

- I - Comparecer às escolas para realização das palestras e distribuição das cartilhas;
- II - Conscientizar aos alunos acerca da importância do exercício da cidadania no Estado Democrático de Direito;
- III - Orientar os alunos, pais, professores e comunidade em geral sobre os direitos e garantias fundamentais de cada um.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam designadas as servidoras Maria Gorete Stival Paula, CPF nº 629.641.359-91, matrícula nº 54.953 como gestora e Valéria Kawiakowski, CPF nº 004.175.409-30, matrícula nº 40.175 / 135.272 como suplente do presente acordo representando o **MUNICÍPIO**. A Ordem dos Advogados / PR designa como representante Leandro Murilo Pereira, CPF 007.372.539-08, OAB/PR 66.347.

Parágrafo único

Os gestores do Acordo serão responsáveis pelo acompanhamento do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUINTA

Constitui motivo para a rescisão deste Termo de Cooperação Técnica o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.

FED



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Parágrafo Primeiro

O presente Termo de Cooperação Técnica também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Segundo

Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão ou à extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.

CLÁUSULA SEXTA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº1067/2016, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **INSTITUIÇÃO** as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **INSTITUIÇÃO** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos, que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

O Termo de Cooperação Técnica que será formalizada com o presente acordo não acarretará quaisquer ônus financeiros ao Município.

CLÁUSULA NONA

Compete a **INSTITUIÇÃO** a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da



MUNICÍPIO DE CURITIBA

INSTITUIÇÃO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA

Elegem as partes o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 13 de junho de 2022.

MARIA SILVIA BACILA:74784684972
684972

Digitally signed by MARIA SILVIA BACILA:74784684972
DN: cn=MARIA SILVIA BACILA:74784684972, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=37637423000127, email=bacila@curitiba.pr.gov.br
Date: 2022.06.14 17:30:27 -03'00'

Assinado eletronicamente por:
Fernando Estevão Deneka
CPF: 014.708.779-10
Data: 14/06/2022 15:38:21 -03:00

MARIA SILVIA BACILA
Secretária Municipal de Educação

FERNANDO ESTEVÃO DENEKA
Instituição

JOCYLA MARA MAZUROSKI ZAVADZKI:81939850959
50959

Digitally signed by JOCYLA MARA MAZUROSKI ZAVADZKI:81939850959
DN: cn=JOCYLA MARA MAZUROSKI ZAVADZKI:81939850959, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=jomazuroski@curitiba.pr.gov.br
Date: 2022.06.15 09:03:43 -03'00'

FRANCIS ZANON:02930805935
805935

Digitally signed by FRANCIS ZANON:02930805935
DN: cn=FRANCIS ZANON:02930805935, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=fzanon@curitiba.pr.gov.br
Date: 2022.06.15 08:40:47 -03'00'

1ª testemunha

2ª testemunha

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

FED



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

**PLANO DE TRABALHO "PROJETO OAB NAS ESCOLAS" JUNTO AO
MUNICÍPIO DE CURITIBA**

INTRODUÇÃO

Formar cidadãos é um dos maiores desafios do processo educacional. É na escola que a educação se desenvolve, tendo em vista os objetivos básicos traçados no texto constitucional: pleno desenvolvimento da pessoa humana; preparo para o exercício da cidadania; qualificação do cidadão para o labor.

O incentivo e promoção de uma educação de qualidade e capaz de atender a todos os cidadãos é uma responsabilidade também compartilhada pela sociedade civil (art. 205, CF).

Defender a Constituição, e a organização jurídica do Estado Democrático de Direito, a justiça social, a aplicação das leis, lutar pelos direitos humanos, sanar a morosidade da administração do judiciário, pugnar pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições são, dentre outros, os objetivos da Ordem dos Advogados do Brasil (art. 44, EOAB).

Assim, o projeto "OAB nas Escolas" tem por finalidade levar às salas de aula as primeiras noções de cidadania, objetivando transmitir pontos básicos dos direitos e garantias fundamentais, enfatizando que o consciente exercício da cidadania é fundamental para a democracia.



Rua Brasilino Moura, 253. Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br

De acordo
Maria Gerete Stival Paula
Valério Fernando Moura



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

1. OBJETIVO

Transmitir para os alunos, pais, professores e comunidade em geral noções de cidadania, criando a consciência da importância da participação de todos para a construção do Estado Democrático de Direito.

Especificamente, objetiva-se orientá-los acerca de conhecimentos básicos de cidadania e Direito, bem como os principais temas previstos na Constituição da República Federativa do Brasil.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS, QUALITATIVA E QUANTITATIVAMENTE

Exordialmente, a renovação do projeto terá como escopo a visita nas escolas por meio de advogados voluntários, vinculados as Comissões da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, proporcionando o acesso da população ao conhecimento sobre os direitos e garantias individuais dispostos na Constituição da República Federativa do Brasil e áreas do Direito.

A meta será conscientizar alunos, pais, professores e comunidade em geral, ampliando-se o número de pessoas de forma contínua em conformidade com as visitas realizadas nas escolas, de preferência, mas não se limitando a uma visita semanalmente.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br

de acordo
Maria Getete Stival Paula
Valério Kammhuber



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

3. FORMA DE ATUAÇÃO

As comissões possuem cartilhas com linguagem acessível à sociedade e explicações didáticas sobre alguns temas considerados mais relevantes para conscientizar o objetivo deste projeto, as quais serão entregues nos dias de realização das palestras.

O projeto consistirá na formação de grupos de advogados voluntários especialistas nas mais diversas áreas e intrinsecamente vinculados as Comissões da OAB Paraná.

Apresentação, em suma, consistirá em:

- a) Comparecimento às escolas para realização das palestras e distribuição das cartilhas;
- b) As palestras terão duração de duas horas;
- c) As áreas serão abordadas em dias distintos, direcionadas para atender a necessidade da comunidade.

É importante salientar que a Comissão de Direito Previdenciário implantou esse projeto, exclusivamente nessa área, junto à rede municipal de educação e obtendo grande êxito, com massiva participação dos alunos e da comunidade.



Rua Brasilino Moura, 253. Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br

de acordo
Maria Gorete Stival Paula

Vilém Kamidowski



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECUSOS FINANCEIROS

Não se aplica, pois se trata de uma proposta de aditivo, mantém-se a não inclusão de recursos financeiros.

5. CRONOGRAMA

A ser definido periodicamente a critério da Secretaria Municipal de Educação.

6. PREVISÃO DO INÍCIO E DO FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, E DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASE PROGRAMADAS

O início ocorrerá logo após o deferimento da renovação, e como se trata do repasse contínuo de informações pertinentes à população o projeto tem como fim o término do mandato da atual gestão da OAB Paraná em 31 de dezembro 2023. Entretanto, poderá a critério do Município de Curitiba e nova Diretoria da OAB/PR dar continuidade nos anos seguintes.

Curitiba, 10 de março de 2022.


Marilena Indira Winter
Presidente



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

 www.oabpr.org.br

de acordo
Maria Gorete Istival Paula

Valéria Kounidkouski